



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Presidente

LEI N° 1554 , de 09 de outubro de 2019.

**Passa a denominar-se “Centro de Eventos de Piraí Francisco Antunes D’Assis” o “Centro de Eventos de Piraí” na RJ-145, em Pirai-RJ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

A P R O V A:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Centro de Eventos de Piraí Francisco Antunes D’Assis” o atual “Centro de Eventos de Piraí” na RJ-145, na cidade de Piraí-RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Piraí, 09 de outubro de 2019.

**Alex Joaquim da Silva**  
**Presidente**